



Maceió/AL, 19 de agosto de 2022

PORTARIA CREF19/AL Nº 111/2022

**CRIAR O CARGO DE DIRETOR
EXECUTIVO DO CONSELHO REGIONAL
DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª
REGIÃO/ALAGOAS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS – CREF19/AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e:

CONSIDERANDO o artigo 33, §1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL;

CONSIDERANDO o artigo 36, Inciso XI, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Cargo de Diretor Executivo do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas.

Art. 2º - Compete ao Diretor Executivo do CREF19/AL:

- I - Supervisionar, controlar e avaliar as atividades do Conselho e seus departamentos;
- II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Conselho;
- III - Liberar e controlar a execução orçamentária;
- IV - Analisar a conveniência de celebração de convênios, contratos e ajustes com pessoas, entidades públicas ou privadas;
- V - Articular-se com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a captação de recursos extraordinários para o Conselho;
- VI - Coordenar o planejamento estratégico do Conselho;
- VII - Administrar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a Receita do Conselho;
- VIII - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Conselho, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens;
- IX - Elaborar, apreciar e submeter à Diretoria, estudos, propostas, de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Conselho e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
- X - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos do Conselho;
- XI - Coordenar e supervisionar atividades externas realizadas pelo Conselho;
- XII - Supervisionar material de comunicação e mídia que utilize nome e logo do Conselho;
- XIII - Realizar articulação entre Diretoria/Conselheiros e funcionários, garantindo que as decisões de plenário e diretoria sejam executadas de forma rápida e eficiente;



- XIV - Administra a agenda do Presidente, Conselheiros e membros da Diretoria;
- XV - É responsável por despachar as convocações, reproduzir documentos, elaborar a pauta e ata para as reuniões;
- XVI - Redige, digita ofícios, memorando, cartas, convocações;
- XVII - Controla o encaminhamento de ofícios e documentos expedidos pela Diretoria e Presidência;
- XVIII - Cria e mantém atualizado o banco de dados para o acompanhamento e controle de informações, prazos, relatórios, acompanhamento de processos e etc.;
- XIX - Orienta e assessora Tecnicamente os Órgãos de Assessoramento do CREF19/AL;
- XX - Demais atribuições pertinentes ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 3º - São requisitos para o cargo:

- I - Graduação em Nível Superior reconhecida pelo Ministério da Educação
- II - Registro no respectivo Conselho Profissional quando couber;
- III - Disponibilidade de horário e para viagens nas áreas de atuação do CREF19/AL, bem como para outros estados da federação quando houver necessidade, inclusive finais de semana e feriados;
- IV - Conhecimento das Leis, Resoluções e Portarias do Sistema CONFED/CREFs;

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2022.

Dê-se Ciência;

Cumpra-se,

CREF19/AL

Stanley Magalhães Nunes da Silva

CREF 000217-G/AL

Presidente